



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 E DEMAIS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, até a conclusão e contratação do procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021 para a compra de objeto equivalente em curso.

1.2. Quadro descritivo e quantitativo do objeto pretendido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	4.000	Unid.

1.3 Cotação de preços realizadas no Banco de Preços e na empresa, conforme consta no MAPA COMPARATIVO abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA(BANCO DE PREÇOS)/VALOR MÉDIO APURADO DO BANCO DE PREÇOS.	CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	1	UN	180,00	720.000,00
02	LOG COMMERCE EIRELI EPP.	CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	1	UN	150,00	600.000,00

1.4 Menor Preço cotado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LOG COMMERCE EIRELI EPP.	1	UN	150.000,00	600.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

1.2. Os preços cotados e apurados e de melhor proposta, estão representados no MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, bem como no RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor, em anexo ao presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se esta COMPRA EMERGENCIAL com enquadramento legal no art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de execução direta, a fim de atender a necessidade da compra direta de 4.000 (Quatro Mil) recarga de oxigênio medicinal de 10m³, para suprir a constante demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em relação ao alto consumo oriundo da pandemia do COVID -19 no Município de Itaituba – PA, conforme se justifica abaixo:

2.1.1 Em decorrência do aumento do número de casos de pessoas contaminadas e pacientes com sequelas após o contágio do COVID-19 (*coronavírus*), a aquisição de recarga de oxigênio medicinal tem por finalidade auxiliar no tratamento de pessoas contaminadas e sequeladas em decorrência do *coronavírus*.

2.1.2. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de comprometer o fornecimento de oxigênio medicinal, simplesmente, por não ter concluído ainda o devido procedimento licitatório. Devendo-se neste caso buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

2.1.3. No entanto, para garantir o fornecimento imediato e diante do atual cenário que o nosso País passa atualmente, inclusive o Município de Itaituba, o Fundo Municipal de Saúde decidiu lançar mão do que dispõe o art. 24, IV da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

[...]

*IV - nos casos de emergência ou **de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifo nosso)*

2.3.4. Ademais o art. 13 do Decreto Municipal sob nº 036/2020, e o art. 12 do Decreto Municipal 056/2020, determina que:

Decreto Municipal 036/2020

Art. 13 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)

Decreto Municipal 056/2020

Art. 12 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

2.3.5. Decreto Municipal Nº 018/2021, que prorroga o Decreto Municipal nº061/2020 que declara situação de calamidade Pública no Município de Itaituba, em razão da pandemia de COVID-19 (Corona Vírus), e dá outras providencias.

Art.1º. Fica prorrogada a declaração do estado de calamidade pública no Município de Itaituba, com efeitos até 30 de junho de 2121 para fins exclusivos do previsto nos incisos I e II do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com dispensa do atingimento dos resultados fiscais previstos na lei municipal respectiva; podendo ser prorrogado mediante análise do cenário epidemiológico da COVID-19 (Corona vírus);

Art.4º- Em face da declaração de calamidade pública, cada Secretaria poderá propor, no âmbito de sua competência, as providencias que forem necessárias para reduzir os impactos na economia e diminuir a propagação do vírus, o que inclui medidas relacionadas a atividades tributárias e econômica, de social e saúde pública.

2.3.6. Portanto, a compra direta terá como objetivo atender as necessidades emergenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em relação ao crescente número das demandas oriundas da pandemia do COVID -19 no Município de Itaituba – PA.

2.3.7. Diante da Portaria nº 1.666/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 e da Lei Nº 14.035/2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, no seu art. 4º, caput: “*É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.*”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

2.3.8. Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a necessidade a necessidade da compra direta de 4.000 (Quatro Mil) recarga de oxigênio medicinal de 10m³, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em relação as demandas do COVID -19 no Município de Itaituba – PA, nos termos da Planilha Anexa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo em vista a **situação de calamidade pública**.

2.4 Consideram-se, como extensão desta justificativa, os termos expressos no MEMO/SEMSA Nº 0290/2020, em anexo.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

3.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência teve como base consulta/pesquisa no mercado regional e no Banco de Preços via-online do valor do item a ser contratado. Outrossim, os ditos preços apurados, servem como indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as aquisições, conforme consta no item 1.1 deste termo de referência e no MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – menor preço.

3.2. Os documentos de consulta ou pesquisa de preços fazem partes inseparáveis e integrantes do presente Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS COTAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da cotação de preços:

4.1.1 Apresentar a cotação de preços de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”. Observa-se que as empresas de melhores preços serão solicitadas documentos de constituição, certidões federal, Estadual, CRF- do FGTS,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

trabalhista, inscrição de CNPJ e RG da proprietária, todos, devidamente no prazo de validade.

4.1.2 Indicar o valor unitário e total do item e o valor total da proposta que a empresa interessada se propõe a fornecer, já incluído, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

4.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, contados da data de sua apresentação;

4.1.5 Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 6 (seis) meses, a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6 A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSA/PMI;

5.1.7 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 O objeto deverá ser entregue em até 48 (quarenta) horas após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal do órgão no seguinte endereço Avenida Marechal Rondon, s/n – Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-010, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

6.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SEMSA/PMI, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Itaituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

6.3 O recebimento e a aceitação do item estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da SEMSA/PMI, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável;

6.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

6.5 O item deste TR a ser adquirido deverá, estar em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

6.6 Não serão aceito produto fora de prazo de validade, especificações, quantidades, qualidade, unidade de medida, em mau estado de conservação, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

6.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatada quaisquer defeitos ou divergências nas características do produto, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à administração Pública.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento e a aceitação do oxigênio medicinal resultado da dispensa de licitação dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta dispensa de licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidade da CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da SEMSA/PMI, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) produto (s), objeto da dispensa de licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMSA/PMI, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.

8.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 4º-I da Lei 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da SEMSA/PMI:

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

9.2 Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nesse Termo de Referência;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/1993;

9.4 Efetuar os pagamentos da (s) nota (s) fiscal (ais)/fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega do objeto contratado e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

9.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do oxigênio medicinal recebido objeto do presente Termo de Referência;

9.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto desse termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

9.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do objeto que compõem o objeto deste termo.

10. AS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Após a ratificação, a CONTRATANTE convocará a empresa vencedora para a assinatura do contrato, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes nesse Termo de Referência e previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

10.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar, na ordem de classificação, os empresas remanescentes, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a dispensa de licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes.

10.5 A emissão da Nota do Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação requisitadas neste procedimento, ficando a empresa contratada o dever de apresentar as certidões Federal, Estadual, Municipal e CRF DO FGTS, todos, devidamente, regulares.

10.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva do objeto, mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência das contratações firmadas poderá ser estabelecida por até 03 (três) meses, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto nº 0015/2021